

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 083/PMC-86

Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Cacoal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Cacoal apro
vou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Cacoal, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS no valor equivalente à 28.986 OTN, igual a Cr\$ 3.084.110,40 (três milhões, oitenta e quatro mil, cento e dez cruzados e quarenta centavos), destinados a aquisição de equipamentos para coleta e destinação final do lixo.

Art. 2º - Para garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias - ICM - (ou Fundo de Participação dos Municípios), durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes a amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAFÉ, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de hum mil novecentos e oitenta e seis (1986).

Josino Britto
Prefeito Municipal